



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Wanderlândia  
CNPJ. 00.001.636/0001-58

LEI DE Nº 611/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Reajuste de Servidores da  
Limpeza Pública (Garis) da Prefeitura  
Municipal de Wanderlândia TO

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA ESTADO  
DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições normais, mormente os artigos 71 e 94 da  
Lei Orgânica Municipal Nº 71/1980 aprovou, e eu, sanciono a Seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido um reajuste Salarial aos (Servidores da  
Limpeza Pública) (**GARIS**) em 19% (**dezenove por centos**) do Município de  
Wanderlândia para o Exercício de **2022**.

O Salário **Básico** dos Servidores (Garis) fica estipulado no valor de  
R\$ **1.309,00** (hum mil, trezentos e nove reais)

**Parágrafo Primeiro** Os Salários que trata esta Lei serão reajustados  
anualmente na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores público  
municipais mormente no artigo **18** da **Lei 450** de 18 de março de 2011.

**Parágrafo Segundo**

**Artigo 2º** As despesas ocorrerão por conta da Lei de Diretrizes  
Orçamentária e Orçamento Municipal. para o Exercício de 2022.

**Artigo 3º** Esta Lei entrara em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA , aos 21 dias do  
mês DEZEMBRO DE 2021.

  
Djalma Araújo Ferreira Junior  
Prefeito Municipal